



Resultados dos trabalhos do GT de Curricularização da Extensão

Outubro e novembro de 2021

O GT de Curricularização da Extensão, composto por iniciativa do Conselho de Representantes da APUFPR – CRAPUFPR, se reuniu para debater as formas de implementação da curricularização da extensão, imposta pela Lei nº 13.005/2014, regulamentada pela resolução do CNE/MEC nº 7/2018 e pela resolução do CEPE/UFPR nº 86/2020.

O GT concluiu que, embora a implementação da referida curricularização seja entendida em algumas instâncias como mandatória, ela não o é, nem interna nem externamente. No plano interno, entendemos que as formas da sua realização ainda poderão ser alteradas, uma vez que as universidades têm autonomia para decidir sobre a sua forma de implementação, como comprovam as variadas resoluções das diversas universidades no país. Contudo, para além desse aspecto, no plano externo há uma questão de fundo que afeta diretamente a sua implementação, uma vez que muito das metas previstas na lei nº 13.005/2014 não se cumpriu (vide balanço de 2019), deixando de preparar, digna e efetivamente, a sociedade para a recepção da extensão. A curricularização da extensão foi prevista, à época, como parte de um conjunto de ações (metas e estratégias) voltadas ao aprimoramento da educação da população em geral. Sem a necessária robustez educacional e soberana dos grupos da sociedade nacional pensados como alvo de ações extensionistas, não estaremos promovendo qualquer transformação social, diálogo ou troca de saberes como preveem as referidas resoluções mas, tão somente, facultando ações missionárias, partidárias, ideológicas e neocolonialistas, como demonstraremos a seguir.

Nesse sentido, se a creditação, a definição e a distribuição de carga horária da curricularização da extensão, entre outras questões, têm preocupado docentes e gestores, o GT de Curricularização da Extensão destaca sua profunda inquietação a respeito de um tema que não foi objeto de consideração em qualquer uma das resoluções acima referidas, a saber, aquilo que concerne às comunidades, coletivos, grupos, organizações ou quaisquer outras denominações pertinentes, que podem ser alvo ou foco de ações extensionistas.

Não raro, ações extensionistas se voltam a grupos que integram os segmentos menos favorecidos da população. É difícil encontrarmos tais ações realizadas com grupos de golfistas, donos de shoppings ou concessionárias de carros, em bairros nobres ou na associação de proprietários rurais latifundiários.

Como exemplo dos grupos a que nos referimos, que doravante serão referidos apenas como grupos subalternizados, podemos citar comunidades e/ou povos tradicionais, como indígenas, rurais, quilombolas, ribeirinhos, faxinalenses, caiçaras, pescadores artesanais, comunidades tradicionais litorâneas; grupos e/ou comunidades urbanas (favelas), mulheres, pessoas LGBTQIA+, população preta, escolas públicas, comunidades com baixo índice de IDH, entre muitos outros que compõem a rica e diversa sociedade nacional. Falamos não apenas dos povos em si e suas determinações sociais - relações entre os gêneros, parentesco, sistemas de crenças, língua etc -, mas, também, de seus patrimônios, materiais e imateriais, como objetos, histórias, imagens, modelos etiológicos, cosmovisões, epistemologias, artes e assim por diante.

O primeiro problema se constitui no fato de que não é incomum que esses grupos e suas



especificidades sejam tomados como objetos das práticas universitárias e não como sujeitos com direitos às suas próprias determinações e autogestões. Em geral, as ações universitárias pressupõem antes um “levar a luz”, esclarecer, informar, capacitar, ensinar a esses grupos, do que com eles trocar, aprender e ampliar seus próprios horizontes. Essa postura das IES se caracteriza pelo que vem sendo nomeado por esses grupos como violências epistêmicas ou epistemicídio. Como quaisquer outras instituições, que possuem aspectos positivos e negativos, o Sistema Formal de Ensino (desde a Educação Infantil ao Ensino Superior) e, em particular a Universidade, ao longo dos anos, ao lado de suas já reconhecidas virtudes, perpetuou vícios coloniais e neocoloniais. A proposta de implantação de uma diretriz, a Curricularização da Extensão, diretriz essa que, necessariamente, reivindica para si o existir alheio, que reclama a soberania de outrem para sua realização e se impõe sobre o outro, é a evidência clara da extravagância colonialista e a arrogância do sistema formal de ensino, traduzidas no Plano Nacional de Educação (PNE). Sequer esses grupos foram considerados para uma possível proposta nacional, com força de lei em que eles, compulsoriamente, seriam parte.

Vinculado ao primeiro, o segundo problema é a relação hierárquica que se estabelece entre “letrados” e “sabedores”, isto é, aqueles que são vinculados às instituições de saber, como a universidade e a população em geral. Pessoas com pouco letramento, especialmente as excluídas do sistema formal de ensino, tendem a ver aquele que escreve, aquele que ensina como aquele que sabe, aquele que pode falar com propriedade, aquele que é inteligente. Séculos de colonização e arrogância epistêmica destituíram os saberes locais de qualquer legitimidade, soberania e integridade, como apontam vários líderes comunitários. Nesse jogo de relações, a posição subalternizada desses grupos inviabiliza um diálogo simétrico e uma postura de resistência frente ao assédio da universidade.

A diretriz mor da curricularização da extensão é sua execução junto à comunidade externa e a transformação da realidade social, isto é, ela possui um objetivo social. Sua obrigatoriedade através da curricularização assegura que, todos os anos, todos os cursos terão milhares de estudantes obrigados a fazer extensão, prometendo uma invasão, um assédio constante e em massa a grupos mais vulneráveis e com pouca capacidade de negar ou resistir, como evidencia a articulação entre o primeiro e o segundo ponto. Esses grupos terão suas vidas ocupadas e seu cotidiano imerso em transtornos impensáveis. Além do tormento diuturno prometido e cumprido - do qual as classes médias brasileiras estarão livres, pois não aceitariam que ninguém usurpasse seus tão preciosos tempo e espaço - a curricularização da extensão expõe seu viés assimilacionista e propagandista na medida em que propõe levar, a múltiplas e diferentes realidades, um mesmo saber aprendido na universidade. Ademais, é possível que um grande volume dessas ações se imponha e pressione, de forma significativa, os grupos situados em regiões mais próximas aos campi, mesmo porque não há previsão dos recursos necessários que essas ações exigiriam para serem efetivadas.

Por mais que a propaganda da curricularização da extensão insista em que a extensão de hoje se diferencia do assistencialismo que configurava o projeto Rondon; repita que não se trata de fazer ‘para’ a comunidade, mas ‘com’ a comunidade, não há sequer *uma* diretriz que garanta o protagonismo da comunidade, de seus direitos e salvasse suas integridades. A omissão dessa suposta ‘parte interessada’, na extensão, que seria a comunidade (essa que será invadida)



só revela o que a propaganda pretende esconder: é assistencialismo. Para ser diferente de assistencialismo, as ações de extensão devem ser antes respostas do que propostas. Assim, é crucial que não tratemos de “propostas” de ações de extensão, mas de proposições conjuntas entre universidade e grupos que serão focos da ação.

Portanto, mais do que a creditação, o problema parece residir na implementação e execução da curricularização da extensão, uma vez que a sua não regulamentação séria e comprometida em relação a esses sujeitos arrisca transformá-los em vítimas da universidade e do PNE.

Em vista dos fatores expostos, esse GT recomenda que se delimitem algumas condições para a implementação, execução e avaliação da curricularização da extensão na UFPR

Uma vez que muitos docentes não possuem nenhum treinamento para o campo e familiaridade com temas da diversidade, a UFPR deve promover cursos de capacitação de coordenadores, professores e estudantes para assegurar que a extensão seja realizada de modo responsável. Principalmente, devem estar capacitados quanto à elaboração de protocolos adequados a cada grupo específico da sociedade, através de processos de diálogo, para que os parâmetros da extensão sejam elaborados conjunta e coletivamente - aproximando, desse modo, a comunidade acadêmica dos protocolos de consulta.

Só deve ser realizada uma ação de extensão curricularizada (em quaisquer umas de suas modalidades - atividades, programas, projetos, cursos e oficinas, eventos, prestação de serviços) que envolva os referidos grupos tradicionais ou subalternizados, suas organizações sociais, patrimônios materiais e imateriais, mediante consulta prévia, informada e esclarecida, como previsto na Convenção 169 da OIT, na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (PIDCP) e que considerem o conjunto de normas e diretrizes que protejam o conhecimento de povos tradicionais, patrimônio imaterial, patrimônio material e patrimônio genético. Do mesmo modo, só poderão ser implementadas as ações que contenham a anuência desses grupos com relação às atividades a serem desenvolvidas, à vigência das ações e acordo quanto a cada um dos participantes da universidade. O que se pretende é que os grupos com os quais as ações de extensão serão desenvolvidas deverão participar de todo o processo, desde o início da elaboração da proposição conjunta.

Deverá ser entregue, a todas as comunidades/grupos com as quais se pretende desenvolver ações de extensão, um documento no qual a UFPR se responsabiliza e responde por qualquer dano - ou percepção de dano - ocasionado em decorrência da ação de extensão. O documento deverá conter o nome de um responsável pelo projeto na UFPR, diferente do docente ou do coordenador de curso. O documento deverá conter, também, telefones, *whatsapp*, *e-mails* e endereços para eventuais contatos. A UFPR deve instituir uma ouvidoria permanente, através de vários canais (uma vez que várias comunidades não possuem acesso a todos os meios de comunicação), que receba e acolha as denúncias, demandas ou reclamações das comunidades em relação às ações de extensão.



As atividades de extensão terão, obrigatoriamente, que prever uma contrapartida aos povos e comunidades com os quais trabalharão. A contrapartida será definida pela comunidade.

Nesse sentido, levando em consideração todo o exposto acima, assim como **a autonomia da universidade, as especificidades dos cursos** e as imensas dificuldades que a maioria dos departamentos encontram para a implementação da resolução 86/2020-CEPE/UFPR, o CRAPUFPR reivindica - **além dos pontos destacados anteriormente, que dizem respeito à relação entre a universidade e as comunidades afetadas pela extensão** - as seguintes alterações e/ou inclusões na resolução que rege o tema na UFPR:

1. A definição clara **do que se entende por extensão**.
2. A explicitação de que **a infraestrutura, os recursos e os convênios** relativos à extensão são **responsabilidade da universidade** e não dos professores, departamentos e cursos. A universidade deve garantir os meios de operacionalização da curricularização da extensão.
3. A **não restrição** da curricularização a “projetos”: que ela inclua **todas as modalidades de extensão** – eventos, cursos, programas, inclusive remotos ou online.
4. A **distribuição igualitária e proporcional da carga horária** obrigatória de extensão entre todos os departamentos que compõem cada curso.
5. A **contabilização da carga horária** de extensão como parte dos **encargos didáticos** dos docentes.
6. A consideração da **carga horária prática** já existente em diversos cursos com atendimento à comunidade externa (estágios de licenciatura, atendimentos de cursos de saúde e direito, por exemplo) como parte da carga horária da extensão a ser curricularizada.
7. A explicitação de que a **extensão nos moldes praticados até agora** não acaba, que ela continua e permanece, mesmo após a implementação da curricularização.
8. O respeito à **autonomia dos cursos** da universidade nas suas formas de implementação da curricularização da extensão.